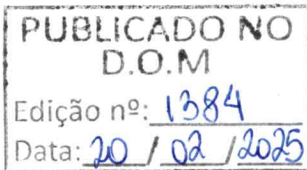




Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 7.447, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025



"ALTERA DISPOSITIVO DO DECRETO Nº 7.010, DE 03 DE JULHO DE 2023 QUE DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREAS, LOCALIZADAS NO DISTRITO DE JORDANÉSIA, DESTINADAS À IMPLANTAÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO, EXECUÇÃO DE TERRAPLANAGEM E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE DRENAGEM, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.481/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

KAUAN BERTO SOUSA SANTOS, Prefeito do Município de Cajamar, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no artigo 62, §3º, incisos II, IV e XI da Lei Orgânica do Município de Cajamar.

Considerando a necessidade de intervenção imediata no local para implantação de obras de contenção de encosta emergencial, face as fortes chuvas e ocorrências relatadas pela Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil;

Considerando a declaração de utilidade pública para fins de desapropriação de áreas localizadas entre os Loteamentos Jardim Alice e Parque São Roberto, no Distrito de Jordanésia, por meio do Decreto nº 7.010 de 3 de julho de 2023;

Considerando que apenas a área objeto da Matrícula nº 7.963 do 2º CRI de Jundiaí, propriedade de Mário Basaglia, será objeto de intervenção;

Considerando a necessidade de invocação de caráter de urgência deste ato;

Considerando as informações técnicas e demais documentos que instruem o Processo Administrativo nº 4.481/2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a redação do art. 1º do Decreto nº 7.010, de 3 de julho de 2023, passando a vigorar da seguinte forma:

"Art. 1º Fica declarada área de utilidade pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, localizada entre os Loteamentos Jardim Alice e Parque São Roberto, no Distrito de Jordanésia, objeto da Matrícula de nº 7.963 do 2º Oficial de Registro de Imóveis de Jundiaí-SP, de propriedade Mário Basaglia, para implantação de muro de contenção, execução de terraplanagem e implantação de sistema de drenagem, a seguir descrita:

Inicia-se no ponto 1, deste ponto segue em linha reta com distancia 27,606 metros e azimute S39º 54' 48.75"W, até o ponto 2, na Coordenada N: 7.417.922,480 e E: 313.080,520, deste ponto segue em linha reta com distancia 15,689 metros e azimute N41º 25' 02.06"W, até o ponto 3, na Coordenada N: 7.417.943,655 e E:



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 7.447/2025 - fls. 2

313.098,233, deste ponto segue em linha reta com distancia 7,424 metros e azimute S55° 16' 10.83"W, até o ponto 4, na Coordenada N: 7.417.931,889 e E: 313.108,613, deste ponto segue em linha reta com distancia 5,054 metros e azimute S27° 41' 37.30"E, até o ponto 5, na Coordenada N: 7.417.936,119 e E: 313.114,714, deste ponto segue em linha reta com distancia 5,084 metros e azimute S31° 10' 15.47"E, até o ponto 6, na Coordenada N: 7.417.940,594 e E: 313.112,365, deste ponto segue em linha reta com distancia 0,935 metros e azimute N61° 59' 58.96"E, até o ponto 7, na Coordenada N: 7.417.944,944 e E: 313.109,733, deste ponto segue em linha reta com distancia 5,077 metros e azimute S30° 38' 02.19"E, até o ponto 8, na Coordenada N: 7.417.944,505 e E: 313.108,908, deste ponto segue em linha reta com distancia 2,691 metros e azimute S61° 51' 34.35"W, até o ponto 9, na Coordenada N: 7.417.948,873 e E: 313.106,321, deste ponto segue em linha reta com distancia 5,176 metros e azimute S38° 55' 51.51"E, até o ponto 10, na Coordenada N: 7.417.950,142 e E: 313.108,694, deste ponto segue em linha reta com distancia 5,105 metros e azimute S33° 09' 33.59"E, até o ponto 11, na Coordenada N: 7.417.954,169 e E: 313.105,441, deste ponto segue em linha reta com distancia 5,188 metros e azimute N61° 17' 19.06"E, até o ponto 12, na Coordenada N: 7.417.958,443 e E: 313.102,649, deste ponto segue em linha reta com distancia 5,248 metros e azimute S44° 32' 13.92"E, até o ponto 13, na Coordenada N: 7.417.955,951 e E: 313.098,099, deste ponto segue em linha reta com distancia 5,304 metros e azimute S46° 44' 46.58"E, até o ponto 14, na Coordenada N: 7.417.959,691 e E: 313.094,418, deste ponto segue em linha reta com distancia 5,066 metros e azimute S30° 00' 01.56"E, até o ponto 15, na Coordenada N: 7.417.963,325 e E: 313.090,555, deste ponto segue em linha reta com distancia 2,780 metros e azimute S60° 00' 59.70"W, até o ponto 16, na Coordenada N: 7.417.967,713 e E: 313.088,022, deste ponto segue em linha reta com distancia 6,705 metros e azimute S27° 54' 33.96"E, até o ponto 17, na Coordenada N: 7.417.969,102 e E: 313.090,430, deste ponto segue em linha reta com distancia 13,148 metros e azimute N41° 37' 46.29"E, até o ponto 18, na Coordenada N: 7.417.975,027 e E: 313.087,292, deste ponto segue em linha reta com distancia 2,163 metros e azimute N07° 18' 46.43"E, até o ponto 19, na Coordenada N: 7.417.965,200 e E: 313.078,557, deste ponto segue em linha reta com distancia 25,891 metros e azimute N41° 11' 00.34"W, até o ponto 20, na Coordenada N: 7.417.963,054 e E: 313.078,282, deste ponto segue em linha reta com distancia 25,500 metros e azimute N36° 52' 04.98"E, até o ponto 21, na Coordenada N: 7.417.943,569 e E: 313.095,330, deste ponto segue em linha reta com distancia 0,844 metros e azimute N35° 26' 49.39"W, até o ponto 1, na Coordenada N: 7.417.923,168 e E: 313.080,031, chegando ao ponto de início desta descrição, totalizando uma área de 543,11 metros quadrados.

Parágrafo único. É autorizada a invocação do caráter de urgência no processo judicial de desapropriação para fins do disposto no art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941."

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 7.447/2025 - fls. 3

Art. 2º Ficam ratificadas as demais disposições do Decreto nº 7.010, de 3 de julho de 2023, não alcançadas por este Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cajamar, 20 de fevereiro de 2025.


KAUAN BERTO SOUSA SANTOS
Prefeito Municipal

RAUL LOPES CARDOSO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos


LEANDRO MORETTE ARANTES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Econômico

Publicado no Diário Oficial do Município e arquivado em pasta própria, no local de costume, na data supra.


LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Secretaria Municipal de Governo